



PROAD 5703/2023
PE 01/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos Grupos Geradores deste Regional, com o monitoramento remoto, fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças, materiais, equipamentos, instrumentos, dispositivos, mecanismos e outros insumos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pedido de Esclarecimento 01

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no **item 10.0** do instrumento convocatório relativo ao pregão em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta.

Abaixo seguem as perguntas formuladas e as respectivas respostas:

PERGUNTA 1:

1. O fornecimento de qualquer peça substituída em eventuais manutenções corretivas terá seu custo ressarcido à contratada?

RESPOSTA:

Não. Atentar para a transcrição do subitem 2.7.2, constante no Termo de Referência, a saber: – Somente poderão ser subcontratados os trabalhos especializados e excepcionais às rotinas dos serviços constantes neste Termo de Referência, desde que previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO, mediante apresentação de requerimento justificado, tais como os seguintes exemplos: serviços de retífica, usinagem, soldas, rebobinamentos de motores geradores e de alternadores, transporte, recuperação de circuitos e dispositivos elétricos e eletrônicos, recuperação de peças, equipamentos, instrumentos e dispositivos, mecanismo, além de outros serviços incomuns. Como também do item 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, a saber: 4.1 – A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva e o monitoramento remoto, com fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças, materiais, equipamentos, instrumentos, dispositivos, mecanismos, componentes e outros insumos que se fizerem necessários, programado e sob demanda, incluindo todos os custos de materiais, insumos, peças e baterias de reposição, mão de obra, deslocamentos, transportes, tributos, impostos, emolumentos e quaisquer outros custos operacionais, bem como todos os encargos referentes aos serviços. c) Manutenção corretiva: Ocorrerá quando houver solicitação do fiscal do contrato, indicado pela Administração do TRT 19ª para a correção de defeitos ou mesmo para a substituição total ou parcial de peças, instrumentos, equipamentos, materiais, itens, partes, dispositivos e componentes elétricos, eletrônicos e /ou mecânicos defeituosos; n) A aquisição de peças e baterias também será feita pela Contratada sem acréscimo de custos para a Contratante, com a autorização da FISCALIZAÇÃO, após a entrega



de relatório técnico demonstrando a necessidade da substituição. As peças e baterias avariadas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato antes de se realizar a destinação final adequada.

PERGUNTA 2:

2. Cobertura para consertos específicos como: rebobinamento de alternador, bomba e bico de motor, retrofit de controlador (módulo) serão pagos à parte? (Trata-se de reparos de alto custo)

RESPOSTA:

A cobertura para consertos específicos e de valor elevado, deverão seguir os preceitos informados no subitem 2.7.2 do Termo de Referência, a saber: – Somente poderão ser subcontratados os trabalhos especializados e excepcionais às rotinas dos serviços constantes neste Termo de Referência, desde que previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO, mediante apresentação de requerimento justificado, tais como os seguintes exemplos: serviços de retífica, usinagem, soldas, rebobinamentos de motores geradores e de alternadores, transporte, recuperação de circuitos e dispositivos elétricos e eletrônicos, recuperação de peças, equipamentos, instrumentos e dispositivos, mecanismo, além de outros serviços incomuns.

PERGUNTA 3:

3. O custo e abastecimento de óleo diesel para funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da contratante?

RESPOSTA:

O custo referente ao abastecimento dos Grupos Geradores, bem como o seu reabastecimento ficará por conta do TRT19ª Região.

PERGUNTA 4:

4. Qual é o prazo estimado para início dos serviços?

RESPOSTA:

Conforme infere-se do Item 4, alínea "d" do Termo de Referência, o início da prestação do serviço se dará a contar dos 10 dias após a assinatura do Contrato, com a correspondente apresentação do Cronograma de execução dos serviços pela Contratada, a saber:

d) A Contratada deverá apresentar, **ATÉ O DÉCIMO DIA ÚTIL DA ASSINATURA DO CONTRATO**, para apreciação da Fiscalização, o cronograma de execução dos serviços de manutenção nos 15 (quinze) grupos geradores deste eg. Regional, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência quanto às suas periodicidades.



Maceió, 11/03/2024.

Original assinado.

Neivaldo Tenório de Lima
Pregoeiro

Original assinado.

Mariots Trindade
Membro da Equipe de Planejamento